



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a relocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 do Município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a realocação, por remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias constantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023, no valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 1012 2044 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3190.11 15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 72.000,00
3191.13 15001000	obrigações patronais	R\$ 12.000,00
3390.32 15001000	Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 20.000,00

02.110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 1014 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

3190.11 15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 26.000,00
------------------	--	---------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

23 695 1014 2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

3390.30 15001000 Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3390.39 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

02.130 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2002 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

3390.30 15001000 Material de Consumo	R\$ 40.000,00
--	---------------

02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2080 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

3390.30 15001002 Material de Consumo	R\$ 115.000,00
--	----------------

10 301 1006 2083 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

3190.04 15001002 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 90.000,00
3191.13 15001002 obrigações patronais	R\$ 50.000,00
3390.30 15001002 Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00

02.080 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 1007 1074 Melhoria de Infraestrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

4490.51 17000000 obras e instalações	R\$ 123.000,00
--	----------------

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2004 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3190.13 99 17040000.....	R\$ 122.000,00
3191.13 99 17040000.....	R\$ 5.000,00
3191.13 99 15001000.....	R\$ 120.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

02.100 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 608 1013 1070 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

4490.52 99 17000000..... R\$ 50.000,00

20 606 1013 1071 Construção e/ou Ampliação de Sistema de Abastecimento D'Água

4490.51 99 17000000..... R\$ 50.000,00

02.120 SECRETARIA DE ESPORTES

27 812 1016 1076 Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva

4490.51 99 17000000..... R\$ 50.000,00

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 128 2003 2013 Elaboração do Plano Diretor do Município de Montadas

3390.39 99 17000000..... R\$ 88.000,00

02.050 SECRETARIA DA EDUCACAO

12 365 1005 1017 Construção de Creche no Município de Montadas

4490.51 99 15710000 R\$ 223.000,00

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 22 de setembro de 2023.
60º da Emancipação Política.



JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal